



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.561
de 09 de junho de 2004

“Autoriza o Executivo a celebrar Aditamento ao Convênio com a Associação dos Deficientes Físicos de Botucatu – ADEFIB, para o estabelecimento de parceria, visando o desenvolvimento do Programa de Saúde da Família – PSF e do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS e dá outras providências”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 4/007.718-7, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Aditamento ao Convênio com a Associação dos Deficientes Físicos de Botucatu – ADEFIB, para o estabelecimento de parceria, visando o desenvolvimento do Programa de Saúde da Família – PSF e do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, autorizado pela Lei nº 4.356, de 27 de dezembro de 2002.

Art. 2º. O Executivo Municipal concederá subvenção à referida entidade, no presente exercício financeiro, no valor de R\$2.093.528,40 (dois milhões, noventa e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir um crédito adicional suplementar até o limite de R\$1.073.528,40 (um milhão, setenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), para fazer face a despesa contida no art. 2º, da presente lei, obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

| Cód.Red. | Conta do Orçamento | Órgão | Valor (R\$) |
|-----------------|----------------------------------|--------------|--------------------|
| 134-1 | 07.01.10.302.0018.2070.3.3.50.00 | Saúde | 1.073.528,40 |

Art. 4º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$1.073.528,40 (um milhão, setenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificada, constante do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

| Cód.Red. | Conta do Orçamento | Órgão | Valor (R\$) |
|-----------------|----------------------------------|--------------|--------------------|
| 131-7 | 07.01.10.301.0037.2066.3.3.90.00 | Saúde | 1.073.528,40 |

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 09 de junho de 2004

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 09 de junho de 2004, 149º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A **CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE**,

Vilma Vileigas
VILMA VILEIGAS